



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº 54

PROJETO DE LEI Nº 68/21 – RAMON TODAS AS VOZES – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE KITS DE ALIMENTOS.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 39 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que tem por escopo autorizar o poder executivo a utilizar o orçamento destinado às merendas escolares para a compra e distribuição de kits de alimentos para os estudantes da rede municipal de ensino.


O disposto no artigo 2º, caput, ao determinar ações para a Secretaria Municipal de Educação, esbarra em vício de competência além de gerar gastos sem a devida dotação orçamentária, gerando gastos ao Executivo, sendo este o escopo desta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária analisou a matéria e seu conteúdo legislativo de mérito e, apesar da propositura ser louvável, o presente projeto possui vícios que impedem um parecer favorável.

Nos aspectos supra referidos, nosso parecer é **CONTRÁRIO** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2021


RENATO ZUCOLOTO
Presidente


ANDRÉ RODINI
Vice-Presidente


DUDA HIDALGO
Relatora

ELISEU ROCHA
Membro


SERGIO TERBINATO
Membro